



**PROJETO DE LEI Nº 156/19**

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel por meio de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.**

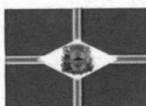
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 3.528,39 metros quadrados, por meio de desapropriação amigável ou judicial, cuja posse/proriedade é da Associação do Senhor Bom Jesus de Ibitinga (CNPJ: 49.274.996/0001-12), assim descrita: “Um terreno situado nesta cidade, localizado na esquina da Rua Tiradentes esquina com a Rua Benjamin Constant, Lote 7 da Quadra 11 - Centro, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início no vértice **01**; deste segue confrontando com o Lote – Matrícula 14.362 de propriedade de Silvio Henrique Camara com o azimute de 13°28’36” e 25,16 metros até o vértice **02**; deste segue confrontando com o Lote – matrícula 3.200 de propriedade de Luiza Aparecida Ciaramitara Stornilo e outros com o azimute de 13°27’59” e 18,57 metros até o vértice **03**; deste segue confrontando com o Lote – transcrição 8.218 de propriedade de Valdemar Vicente de Paula com os seguintes azimutes 106°52’20” e 7,16 metros até o vértice **04**; 13°14’17” e 12,62 metros até o vértice **05**; deste segue confrontando com o Lote – matrícula 854 propriedade de José Carlos dos Reis com o azimute de 14°15’57” e 9,82 metros até o vértice **06**; deste segue confrontando com o Lote – matrícula 4.365 propriedade de Hissashi Fuzino com o azimute de 103°47’18” e 4,62 metros até o vértice **07**; deste segue confrontando com o Lote – matrícula 13.211 propriedade de Antenor Barion Filho com o azimute de 104°18’15” e 10,00 metros até o vértice **08**; deste segue confrontando com o Lote – Transcrições 7.242 e 8.116 de propriedade de Ana Maria de Paula com os seguintes azimutes e distancias 103°40’2” e 10,26 metros até o vértice **09**; 12°44’1” e 7,84 metros até o vértice **10**; deste segue confrontando com o Lote – matrícula 28.310 propriedade de Divaldo Evangelista da Silva com o azimute de 103°47’17” e 21,531 metros até o vértice **11**; deste segue confrontando com a Rua Tiradentes com o azimute de 192°57’36” e 69,92 metros até o vértice **12**; deste segue confrontado com a confluência da Rua Tiradentes e a Rua Benjamin Constant com os seguintes azimutes e distancias:- 206°17’23” e 0,99 metros até o vértice **13**; 228°42’41” e 1,01 metros até o vértice **14**; 247°51’9” e 1,24 metros até o vértice **15**; 273°14’53” e 1,37 metros até o vértice **16**; deste segue confrontando com a Rua Benjamin Constant com o azimute de 282°48’39” e 51,04 metros até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Parágrafo Único:** Na área descrita no “caput” deste artigo está implantada a escola municipal “Nadir Monari”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 06 de dezembro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Segue o Projeto de Lei nº 156/2019, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de aquisição da área onde está instalada, há mais de vinte (20) anos, a escola municipal “Nadir Monari”.

Esclarece que tramita pela Promotoria de Justiça de Ibitinga, o Inquérito Civil nº 14.0280.0001015/2014-1, através do qual, dentre outras matérias, está sendo apurada a possibilidade de reformas na referida escola municipal. Assim, necessária a regularização da propriedade do imóvel em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga para que possam ser empenhados recursos públicos para a reforma/ampliação da estrutura física do mesmo. A reforma da mencionada escola também vem sendo apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante dessa premissa, rogamos a essa Digna Casa a deliberação do presente, em especial atenção, e pedimos que seja apreciado e aprovado em regime de urgência especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

